



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2036/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/16.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que visa alterar a denominação da Praça Augusto Rademaker Grunewald, localizada no bairro Vila Olímpia, Prefeitura Regional de Pinheiros, que a passa a denominar-se Praça Helenira Resende de Souza Nazareth, com base no Decreto Municipal 57.146/2016, que institui o Programa Ruas de Memória.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 46/47) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 48 a 58) o projeto é ilegal, pois o nome proposto incorre em homonímia, já existindo logradouro com o mesmo nome, oficializado e denominado pelo Decreto nº 32.709/92 (fl. 49).

Com efeito, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, a qual veda a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo algumas poucas exceções como no caso de homonímia, depreende-se, a contrario sensu, como condição para a viabilidade do projeto, a inexistência de outro logradouro municipal com o mesmo nome.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Camilo Cristófar - PSB

João Jorge - PSDB

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM - Relatora

Soninha Francine - PPS - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2017, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).